Ofício Nº 555/SEMUG/2019

Mirante da Serra, 11 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO
EM 11 JUN. 2019
HORAS
RESPONSÁVEL

Excelentíssimo Senhor,
HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 939/2019 "ALTERA OS §§ 2º E 3º E ACRESCE §4º AO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", afim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Dada a necessidade das contratações, solicitamos a tramitação em regime de urgência, de modo a possibilitar o atendimento mais célere e eficaz do interesse público.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 939/2019

ALTERA OS §§ 2º E 3º E ACRESCE §4º AO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os *§§ 2º e 3º* e *acrescido o §4º* ao art. 1º, da Lei 715/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 2º - Os Plantões Médicos serão definidos e distribuídos entre os profissionais plantonistas, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - Os Plantões Médicos deverão ser contratados preferencialmente pelos Médicos pertencentes ao quadro efetivo do Município e na impossibilidade destes, por qualquer profissional devidamente registrado no órgão competente.

§ 4º - Aos plantões médicos de especialistas, com carga horária de 12 (doze) horas, será pago o valor de R$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 11 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO RECEBIDO
EM 11 JUN. 2019
HORAS
RESPONSÁVEL

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

☑ S Ordinária ☐ S Extraordinária
☑ Aprovado ☐ Reprovado
☐ 1ª Votação 24/06/19
Quorum APTM
☑ 2ª Votação 24/06/19
Quorum APTM
☐ Votação Única
Quorum

MENSAGEM Nº 620

Mirante da Serra, 11 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº 939/2019 "ALTERA OS §§ 2º E 3º E ACRESCE §4º AO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esclarecemos que a alteração legislativa é necessária, tendo em vista que existem poucos profissionais médicos disponíveis para a realização de plantões e tendo em vista ainda, que se trata de profissional indispensável para o bom funcionamento da Unidade Mista de Saúde.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, para o desenvolvimento social desta comunidade, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação em regime de urgência.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal